

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA Nº 611/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso I da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **03 (três)** diárias em favor de ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, prefeita, que na data de 09/11 do corrente ano, deslocar-se-á até Curitiba-Pr, para tratar assuntos em diversas Secretarias de Estado, com retorno no dia 12/11/2016.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 08 de novembro de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 858.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º, da EC 41/2003.

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 01/11/2016, e à vista do Parecer Jurídico nº 28/2016 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de novembro de 2016, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor PEDRO DA SILVA, Semi Pedreiro, matrícula 54194-00, com direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 1.496,71 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei e aos reajustes anuais com paridade.

Parágrafo Único - As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 859/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2595/15 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 508.048,34 (Quinhentos e oito mil quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-008	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE-003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.04011-005	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios - Obra	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários - Livre	109.000,00
756	Conv CEF Est Homero de Mello	35.585,59

ORGÃO-011	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada	
UNIDADE-002	Gerência de Esporte e Recreação Orientada	
27.812.27012-046	Descobrimdo Talentos	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
770	Conv CEF Est Homero de Mello Fase II	209.221,62
776	PAC 2 – Quadra Coberta	32.082,23

ORGÃO-014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10011-015	Construção de Postos de Saúde e Ampliação Posto Caetano Mendes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
495	Atenção Básica	37.709,44
000	Recursos Ordinários Livre	5.715,37
303	15% Saúde	78.734,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das rubricas de receita 2.4.71.99.99.35.00.00 fonte 756 no valor de R\$ 35.585,59, 2.4.70.99.99.44.00.00 fonte 770 no valor de R\$ 209.221,62 e 2.4.21.99.01.00.00 fonte 776 no valor de R\$ 32.082,23 e o cancelamento das dotações abaixo:

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.04012-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	71.520,23

ORGÃO-008	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE-002	Gerência de Urbanismo	
15.451.15011-054	Pavimentação Urbana e Calçamento Faxinal dos Mendes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários - Livre	46.023,10

ORGÃO-009	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
20.606.20012-031	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários - Livre	12.929,23

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerência Administrativa	
04.361.12011-009	Construção e Reforma de Escolas e Cobertura da Quadra Ida Viana de Oliveira	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários - Livre	2.039,26

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerência Administrativa	
04.361.12011-013	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	



000	Recursos Ordinários - Livre	10.000,00
-----	-----------------------------	-----------

ORGÃO-014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-058	Ações de Saúde – Atenção Básica	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
495	Atenção Básica	37.709,44

ORGÃO-015	Secretaria Municipal de Transportes	
UNIDADE-001	Gerência Administrativa	
26.782.26012-064	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários - Livre	50.937,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 18 de novembro de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS